



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Reitoria

## **PORTARIA UNIFEBE nº 98/09**

**Dispõe sobre as providências e orienta sobre as medidas preventivas acerca da Gripe A (Vírus Influenza, H1N1).**

A Reitora do Centro Universitário de Brusque - Unifebe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22 do Estatuto, considerando o grau de risco da Gripe A (Influenza A, H1N1) e as recomendações da Diretoria de Vigilância Epidemiológica e da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;

Considerando, as recomendações e orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar as alunas gestantes do comparecimento às aulas dos cursos da Unifebe.

§1º As alunas gestantes, enquanto permanecerem afastadas das aulas, devem executar trabalhos acadêmicos domiciliares e ter a frequência abonada pelos respectivos professores.

§2º Os coordenadores dos cursos onde forem constatadas as situações definidas no §1º devem monitorar as respectivas alunas bem como fazer com que sejam desencadeadas pelos professores as atividades domiciliares requeridas.

Art. 2º As funcionárias técnico-administrativas que sejam gestantes são dispensadas do trabalho, podendo desenvolver suas atividades da forma acordada com a chefia imediata até nova deliberação.

Art. 3º As professoras grávidas ficam dispensadas das aulas, devendo encaminhar aos alunos trabalhos domiciliares a respeito de suas disciplinas.

Parágrafo único. O cumprimento deste artigo e o seu acompanhamento será executado pelos respectivos coordenadores de curso.



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

## Reitoria

- Art. 4º O estado de gravidez deverá ser comprovado mediante apresentação do competente atestado médico.
- Art. 5º As medidas adotadas nesta Portaria vigorarão até o dia 31 de agosto de 2009, podendo ser prorrogadas ou alteradas de acordo com as recomendações das autoridades de saúde.
- Art. 6º A realização de viagens de estudo, simpósios, palestras e outros eventos correlatos que envolvam aglomeração de pessoas ficam suspensos até segunda ordem.
- Art. 7º As cerimônias de outorga de grau previstas para o mês de agosto ficam suspensas, a partir desta data, devendo as novas datas serem redefinidas pelos respectivos organizadores e pela Coordenação de Eventos da Unifebe.
- Parágrafo único. Celebrações religiosas, jantares, bailes, bem como outros eventos de iniciativa particular dos alunos não são recomendados e, se realizados, não serão de responsabilidade da Unifebe.
- Art. 8º A Unifebe reitera ainda, que sejam adotadas pela comunidade acadêmica todas as medidas de prevenção e higiene já amplamente recomendadas pelas autoridades de saúde e divulgadas pela Instituição.
- Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.
- Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 12 de agosto de 2009.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli  
Reitora